



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**

**EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DEMAIS ÁREAS**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**

**IVAN JOSÉ DE MONTE BRITTO (BANZO)**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO  
CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022**

**(LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do MUNICÍPIO DE PROPRIÁ/SE.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude de Propriá/SE, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

Página 1 de 51



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**

## **1. OBJETO**

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS” para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Propriá/SE.

## **2. VALORES**

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 79.834,89**, dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**ORGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

**UO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

**DOTAÇÃO:** 13.392.0004.2070 – INCENTIVOS AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS

**CLASSIFICAÇÃO:** 33903100 – PREMIAÇÕES CULT. ARTIST. CIENTIF. DESPORT E OUTROS

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

## **3. QUEM PODE SE INSCREVER**

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Propriá/SE comprovadamente (serão aceitas correspondências oficiais enviadas ao endereço do proponente) há pelo menos 2 (dois) anos.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

  
Página 2 de 51



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

#### **4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Página 3 de 51



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

## **5. COTAS**

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) No mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) No mínimo 10% para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Página 4 de 51



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - Procedimento de heteroidentificação;

II - Solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

Página 5 de 51



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

## **6. PRAZO PARA SE INSCREVER**

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 07/12/2023 a 12/12/2023

## **7. COMO SE INSCREVER**

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 pelo e-mail [secultppa@propria.se.gov.br](mailto:secultppa@propria.se.gov.br) em formato pdf, ou entregar na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude de Propriá/SE; situada na Praça Fausto Cardoso, 09 – Centro - Propriá/SE

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Currículo do proponente;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo (02) dois projetos; e poderá ser contemplado com no máximo (02) dois projetos em segmentos distintos.

Página 6 de 51



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 29/02/2024.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## **8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS**

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Página 7 de 51



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

## **9. ACESSIBILIDADE**

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

Página 8 de 51





**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

## **10. CONTRAPARTIDA**

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (ProUni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais

Página 9 de 51



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**

e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e

II - sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 29/02/2024.

## **11. ETAPAS DO EDITAL**

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

## **12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS**

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por:

Página 10 de 51



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**

<b>NOME</b>	<b>CPF</b>	<b>ENTIDADE REPRESENTANTE</b>
JOBSON MELO BATISTA	834.781.165-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DE PROPRIÁ
ALINE SILVA COSTA	027.696.495-07	PROCURADORIA DO MUNICIPIO DE PROPRIÁ
JOSÉ ALBERTO AMORIM	127.327.025-87	CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE PROPRIÁ
ANDRÉ LUCAS DOS SANTOS	030.554.655-47	OPERATIVA DO ESTADO DE SERGIPE
JOSÉ JUCIVALDO ALVES SANTANA	422.907.165-53	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

12.4 A Comissão de Seleção será coordenada por: JOBSON MELO BATISTA, portador do CPF.: 834.781.165-20

12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenham interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

  
Página 11 de 51



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a comissão nomeada no tópico 12.3, sendo protocolado no mesmo local de inscrição.

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PROPRIÁ/SE E NO MURAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DE PROPRIÁ/SE.

### **13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme a seguinte regra:

**OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS EM UMA CATEGORIA SERÃO DESTINADOS AOS PROJETOS COM MAIOR PONTUAÇÃO GERAL, OU MAIOR PONTUAÇÃO NA CATEGORIA ONDE HOUVER MAIOR NÚMERO DE INSCRIÇÕES.**

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

### **14. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 01 (um) dia, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

#### **14.1.1 PESSOA FÍSICA**

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

Página 12 de 51



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**

II - Certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo órgão competente.

II - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - Que se encontrem em situação de rua.

**14.1.2 PESSOA JURÍDICA**

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos competentes.

VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Página 13 de 51



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a comissão nomeada informada no ponto 12.3

14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

## **15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS**

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela COMISSÃO DE SELEÇÃO NOMEADA NO PONTO 12.3 desse edita, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único em até 03 (TRÊS) DIAS ULTEIS APÓS HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

  
Página 14 de 51



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**

15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural no dia estabelecido no cronograma desse edital sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

## **16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

## **17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação da contra partida proposta na Execução do Objeto, sendo designada a comissão nomeada no ponto 12.3 responsável pela fiscalização e confirmação da contrapartida bem como da sua prestação de contas junto aos órgãos competentes. Sendo então realizada na modalidade de "prestação de informações in loco".

Página 15 de 51



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO e nas mídias sociais oficiais.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ.

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail [secultppa@propria.se.gov.br](mailto:secultppa@propria.se.gov.br).

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do presidente da comissão nomeada no ponto 12.3

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o MUNICÍPIO DE PROPRIÁ/SE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DE PROPRIÁ/SE de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até a prestação de contas junto ao Ente repassador do recurso.

18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Página 16 de 51





**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo VII - Declaração étnico-racial

### 19. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA LIMITE
Período de inscrição	07/12 a 12/12
Análise e julgamento das propostas	13 e 14/12
Divulgação do resultado preliminar	14/12
Prazo para interposição de recurso	15, 18 e 19/12
Análise e julgamento dos recursos	20/12
Divulgação do resultado final	20/12
Assinatura dos termos de compromisso	21 e 22/12
Previsão para Repasse do recurso	26/12
Período de execução dos projetos	01/01 a 29/02/2024

### 20. DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO - CATEGORIAS DE APOIO

#### 20.1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 79.834,89 (setenta e nove mil oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos) distribuídos com base no cadastro municipal de fazedores e fazedoras de cultura; da seguinte forma:

- a) Até R\$ 3.000,00 (três mil reais) para dança;
- b) Até R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) para música;
- c) Até R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para teatro;
- d) Até R\$ 3.000,00 (três mil reais) para artes plásticas e visuais;
- e) Até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para artesanato;



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**

- f) Até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para Leitura, escrita e oralidade;
- g) Até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para Patrimônio cultural;
- h) Até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para Cultura Popular e Manifestações Tradicionais;
- i) Até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para Circo e cultura circense;
- j) Até R\$ 5.834,89 (cinco mil quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos) para projetos livres;

**20.1.1. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS**

**20.1.1.1. Dança**

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de dança, em qualquer modalidade, a exemplo de: dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica, entre outras.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – produção de espetáculos de dança;
- II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- III - realização de eventos, mostras, festas e festivais de dança;
- IV – publicações na área da dança ou
- V– outro objeto com predominância na área da dança.

**20.1.1.2. Música**

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;
- II – formação musical: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

Página 18 de 51



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**

- III – gravações de álbuns musicais;
- IV – criação de obras musicais;
- V – realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais;
- VI – publicações na área da música; ou
- VII - outro objeto com predominância na área da música.

**20.1.1.3. Teatro**

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (teatro), incluindo teatro infantojuvenil, teatro musical, dentre outros.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – montagem, produção e circulação de espetáculos teatrais;
- II - ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
- III – realização de mostras e festivais;
- IV – publicações na área do teatro; ou
- V – outro objeto com predominância na área de teatro.

**20.1.1.4. Artes Plásticas e Visuais**

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes plásticas e visuais nas linguagens do desenho, pintura, escultura, gravura, objeto, instalação, intervenção urbana, performance, arte computacional ou outras linguagens do campo da arte contemporânea atual.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – realização de exposição ou feiras de artes;
- II - ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
- III – produção de obras de arte;
- IV – publicações na área de artes plásticas e visuais; ou

Página 19 de 51



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**

V - outros projetos com predominância na área de artes plásticas e visuais.

**20.1.1.5.Artesanato**

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artesanato, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens.

Os projetos podem ter como objeto:

I – realização de feiras, mostras, exposições;

II – produção de peças artesanais;

III – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

IV – publicações na área de artesanato; ou

V – outro objeto com predominância na área do artesanato.

**20.1.1.6.Leitura, escrita e oralidade**

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área da leitura, escrita e oralidade.

Os projetos podem ter como objeto:

I – publicação de textos inéditos, em diversos gêneros e/ou formatos;

II - organização de eventos e demais atividades com foco na difusão da literatura, do Livro, da leitura e da oralidade, tais como feiras, mostras, saraus e batalhas de rimas;

III – projetos de formação, como a realização de oficinas, cursos, ações educativas;

IV - apoio à modernização e qualificação de espaços e serviços em bibliotecas comunitárias e pontos de leitura, ampliando o acesso à informação, à leitura e ao livro;

V – formação e circulação de contadores de histórias, mediador de leitura em bibliotecas, escolas, pontos de leitura ou espaços públicos;

VI - outro objeto com predominância nas áreas de leitura, escrita e oralidade.

**20.1.1.7.Patrimônio Cultural**

Podem concorrer nesta categoria projetos que disponham sobre patrimônio cultural material ou imaterial, bens tombados e registrados, imóveis de relevância histórica e arquitetônica, ou as diversas manifestações, celebrações e saberes considerados expressões das tradições culturais que integram a Região.

  
Página 20 de 51



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**

Os projetos podem ter como objeto:

- I – pesquisa, incluindo a elaboração de inventários;
- II - publicação de trabalhos já concluídos, que visem à difusão e preservação da memória das várias identidades da região;
- III – educação patrimonial, por meio da realização de seminários, fóruns, palestras, minicursos e cursos, aulas, oficinas, simpósios, congressos, encontros, exposições, apresentações culturais, ou quaisquer ações comunitárias que visem à difusão, promoção e preservação da memória das várias identidades que constituem;
- IV – exposições, criação de catálogo;
- V – elaboração de material educativo; ou
- VI – outro objeto relacionado ao patrimônio cultural material ou imaterial.

**20.1.1.8.Circo**

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (Circo), incluindo circos de lona, artistas, grupos ou trupes de circo, projetos sociais que utilizem a linguagem circense, dentre outros.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – manutenção e recomposição da infraestrutura circense;
- II – montagem, produção e circulação de espetáculos circenses;
- III – ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
- IV – realização de mostras e festivais;
- V – publicações na área do circo; ou
- VI – outro objeto com predominância na área de circo.

**20.1.1.9.Projetos livres**

Podem concorrer nesta categoria projetos de qualquer linguagem artística/cultural não contemplada nominalmente nas outras categorias.

Os projetos podem ter como objeto:





**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**

I – produção de espetáculos, apresentações e afins;

II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

III - realização de eventos, mostras, festas e festivais; ou

IV – outro objeto cultural.

### 20.2 DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QUANTIDADE DE PARTICIPANTES POR CATEGORIA	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	QUANTIDADE E TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Dança	Até 5 componentes	1	0	0	1	1.000,00	1.000,00
	Acima de 5 componentes	1	0	0	1	2.000,00	2.000,00
Música	Até 3 componentes	4	1	1	6	R\$2.000,00	R\$12.000,00
	Até 5 componentes	4	1	0	5	R\$3.000,00	R\$15.000,00
	Acima de 5 componentes	2	1	0	3	R\$4.000,00	R\$12.000,00
Teatro	Até 3 componentes	1	0	0	1	R\$ 1.000,00	R\$1.000,00
	Até 5 componentes	1	0	0	1	R\$ 1.500,00	R\$1.500,00
	Acima de 5 componentes	1	0	0	1	R\$ 2.000,00	R\$2.000,00
Artes Plásticas e Visuais	---	2	1	0	3	R\$ 1.000,00	R\$3.000,00
Artesanato	Até 3 componentes	2	0	0	2	R\$1.000,00	R\$2.000,00



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

	Até 5 componentes	2	0	0	2	R\$1.500,00	R\$3.000,00	
	Acima de 5 componentes	2	0	0	2	R\$2.000,00	R\$4.000,00	
Leitura escrita e oralidade	---	2	0	0	3	R\$ 1.000,00	R\$2.000,00	
Patrimônio cultural	---	1	0	0	1	R\$ 2.000,00	R\$2.000,00	
Cultura Popular e Manifestações Tradicionais	Até 5 componentes	2	0	0	2	R\$ 1.000,00	R\$2.000,00	
	Até 10 componentes	2	0	0	2	R\$ 1.500,00	R\$3.000,00	
	Acima de 15 componentes	2	0	0	2	R\$ 2.000,00	R\$4.000,00	
Circo	Até 3 componentes	1	0	0	1	R\$ 1.000,00	R\$1.000,00	
	Acima de 5 componentes	1	0	0	1	R\$ 1.500,00	R\$1.500,00	
Projetos livres	---	1	0	0	1	R\$. 5. 834,89	R\$. 5. 834,89	
<b>TOTAL</b>								<b>R\$79.834,89</b>

*Renison Felix Alves*

**RENISON FELIX ALVES**

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

PROponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:		
NOME COMPLETO:		
NOME ARTÍSTICO OU SOCIAL (SE HOUVER):		
CPF:	RG:	DATA DE NASC.: / /
E-MAIL:	TELEFONE: ( )	
ENDEREÇO COMPLETO:		CEP: -
CIDADE:	ESTADO:	

Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central     Zona urbana periférica     Zona rural
- Área de vulnerabilidade social     Unidades habitacionais
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).





**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**

**Pertence a alguma comunidade tradicional?**

- Não pertencço a comunidade tradicional       Comunidades Extrativistas  
 Comunidades Ribeirinhas       Comunidades Rurais  
 Indígenas       Povos Ciganos  
 Pescadores(as) Artesanais       Povos de Terreiro  
 Quilombolas       Outra comunidade tradicional

**Gênero:**

- Mulher cisgênero       Homem cisgênero       Mulher Transgênero  
 Homem Transgênero       Pessoa Não Binária       Não informar

**Raça, cor ou etnia:**

- Branca       Preta       Parda       Indígena       Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

- Sim       Não

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

- Auditiva       Física       Intelectual       Múltipla       Visual

**Qual o seu grau de escolaridade?**

- Não tenho Educação Formal  
 Ensino Fundamental Incompleto       Ensino Fundamental Completo  
 Ensino Médio Incompleto       Ensino Médio Completo  
 Curso Técnico Completo       Ensino Superior Incompleto  
 Ensino Superior Completo       Pós Graduação Completo



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**

**Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo                       De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos                 De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos                Acima de 10 salários mínimos

**Você é beneficiário de algum programa social?**

- Não
- Bolsa família                                       Benefício de Prestação Continuada
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- Garantia-Safra                                       Seguro-Defeso                                       Outro

**Vai concorrer às cotas ?**

- Sim                       Não

**Se sim. Qual?**

- Pessoa negra                                       Pessoa indígena

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.                                       Produtor(a)
- Gestor(a)                       Técnico(a)                       Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**

( ) \_\_\_\_\_ Outro(a)s

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

( ) Não

( ) Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

Nome do coletivo:	Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?	
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:	
_____	- _____
_____	- _____
_____	- _____
_____	- _____
_____	- _____
_____	- _____
_____	- _____
_____	- _____
_____	- _____
_____	- _____





**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**

**Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**

Sim

Não

**Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

**Escolaridade do representante legal**

Não tenho Educação Formal

Ensino Fundamental Incompleto

Ensino Fundamental Completo

Ensino Médio Incompleto

Ensino Médio Completo

Curso Técnico completo

Ensino Superior Incompleto

Ensino Superior Completo

Pós Graduação completo

**2. DADOS DO PROJETO**

**Nome do Projeto:**

**Escolha a categoria a que vai concorrer:**

**Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Por favor, quantifique.**

Bolsa de estudos  Bolsa para desenvolvimento de processos criativos

Campanha de comunicação  Capacitação  Catálogo



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**

- Cine-clubes  Concerto  Cortejo  Curso livre  Curso regular
- Desfile  Documentário  Ebook  Encontro  Espetáculo
- Evento cultural  Evento institucional  Exposição  Exposição
- Feira  Festival  Filme  Fomento  Fotografia
- Intercâmbio  Jogo  Live  Livro  Mostra  Música
- Espetáculo Musical  Obra  Oficina  Palestra  Performance
- Pesquisa  Podcast  Premiação  Produção audiovisual
- Produção de arte digital  Produção de publicações
- Produção musical  Produção radiofônica  Produtos artesanais
- Programa de rádio  Projeto  Publicação  Reforma
- Relatório de pesquisa  Residência  Restauro  Roda de samba
- Roteiro cinematográfico  Seminário  Site  Single
- Texto teatral  Tombamento, Registro  Vídeo  Vivência
- Visita espontânea  Visita mediada programada  Visita programada

**Quais são as principais áreas de atuação do projeto?**

(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:)

- Arte de rua  Arte digital  Arte e Cultura Digital
- Artes visuais  Artesanato  Audiovisual
- Cenografia  Cinema  Circo
- Comunicação  Cultura Afro-brasileira  Cultura Alimentar
- Cultura Cigana  Cultura DEF  Cultura Digital
- Cultura Estrangeira (imigrantes)  Cultura Indígena
- Cultura LGBTQIAP+  Cultura Negra  Cultura Popular
- Cultura Quilombola  Cultura Tradicional  Dança
- Design  Direito Autoral  Economia Criativa



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**

- |  |   |   |
|--|---|---|
| <input type="checkbox"/> Figurino                              | <input type="checkbox"/> Filosofia                | <input type="checkbox"/> Fotografia           |
| <input type="checkbox"/> Gastronomia                           | <input type="checkbox"/> Gestão Cultural          | <input type="checkbox"/> História             |
| <input type="checkbox"/> Humor e Comédia                       | <input type="checkbox"/> Jogos Eletrônicos        | <input type="checkbox"/> Jornalismo           |
| <input type="checkbox"/> Leitura                               | <input type="checkbox"/> Literatura               | <input type="checkbox"/> Livro                |
| <input type="checkbox"/> Meio ambiente                         | <input type="checkbox"/> Memória                  | <input type="checkbox"/> Moda                 |
| <input type="checkbox"/> Museu                                 | <input type="checkbox"/> Música                   | <input type="checkbox"/> Patrimônio Imaterial |
| <input type="checkbox"/> Patrimônio Material                   | <input type="checkbox"/> Performance              | <input type="checkbox"/> Pesquisa             |
| <input type="checkbox"/> Povos Tradicionais de Matriz Africana | <input type="checkbox"/> Produção Cultural        |   |
| <input type="checkbox"/> Rádio                                 | <input type="checkbox"/> Sonorização e iluminação | <input type="checkbox"/> Teatro               |
| <input type="checkbox"/> Televisão                             |   |   |

### Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

### Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

---

---

---

---

---



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**

---

---

### Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

### Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?**







**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**

- Pessoas vítimas de violência       Pessoas em situação de pobreza
- Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
- Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
- Pessoas com deficiência
- Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
- Mulheres
- Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais
- Povos e comunidades tradicionais       Negros e/ou negras
- Ciganos       Indígenas
- Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
- Outros

**Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida)

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**Acessibilidade arquitetônica:**

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**

- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade comunicacional:**

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;       o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;       as legendas;       a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade atitudinal:**

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

---

---



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**

---

---

---

**Local onde o projeto será executado**

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

---

---

---

---

---

**Previsão do período de execução do projeto**

Data de início:	Data final:
-----------------	-------------

**Equipe**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

NOME DO PROFISSIONAL OU EMPRESA	FUNÇÃO PROJETO	NO	CPF/CNPJ	A PESSOA É? (negra, indígena, deficiência) com



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**


**Cronograma de Execução**

**Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.**

ATIVIDADE GERAL	ETAPA	DESCRIÇÃO	INÍCIO	FIM

**Estratégia de divulgação**

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

---

---

---

---

---



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**

**Contrapartida**

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

---

---

---

---

---

**Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?**

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- Apoio financeiro municipal                       Apoio financeiro estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Municipal    Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Federal       Patrocínio privado direto
- Patrocínio de instituição internacional    Doações de Pessoas Físicas
- Doações de Empresas                       Cobrança de ingressos                       Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

---

---

---

---

---

**O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?**

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**

---

---

---

---

---

### 3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço

### 4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE  
Mini currículo dos integrantes do projeto

ANEXO II

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

**(USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO JULGADORA)**

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	<b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	
B	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do MUNICÍPIO DE PROPRIÁ/SE-</b> A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura da região	
C	<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
D	<b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

<b>E</b>	<b>Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	
<b>F</b>	<b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b> - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	
<b>G</b>	<b>Trajectoria artística e cultural do proponente</b> - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	
<b>H</b>	<b>Contrapartida</b> - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados: As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 5 pontos a cada um dos critérios de avaliação EXTRA, conforme tabela a seguir:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	
J	Proponentes negros e indígenas	
K	Proponentes com deficiência	





**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**

<b>L</b>	Proponente residente em regiões de menor IDH (Conj. Santo Antônio, Campo João Alves e Povoados desse Município)	
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		

<b>PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>M</b>	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	
<b>N</b>	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	
<b>O</b>	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH (Conj. Santo Antônio, Campo João Alves e Povoados desse Município)	
<b>P</b>	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		

- A pontuação final de cada candidatura será POR MÉDIA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE POR CADA MEMBRO.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**

- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: PROPONENTE COM MAIOR IDADE.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
  - I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
  - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

REPRESENTANTE DA COMISSÃO JULGADORA: \_\_\_\_\_



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**

**ANEXO III**

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL  
(USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO)**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº \_\_\_\_/2023/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 02/2023 -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**1. PARTES**

1.1 O MUNICÍPIO DE PROPRIÁ/SE, neste ato representado pelo Presidente da Comissão de Seleção e Fiscalização da Execução dos Recursos Acima Citados, Senhor(a) JOBSON MELO BATISTA, e o(a) \_\_\_\_\_ NOME \_\_\_\_\_ DO CONTEMPLADO: \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, expedida POR: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, telefones: \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

**2. PROCEDIMENTO**

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**

**3. OBJETO**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural \_\_\_\_\_, contemplado no conforme processo administrativo nº \_\_\_\_\_.

**4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.2. Serão transferidos à conta do (a) \_\_\_\_\_, especialmente aberta no \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Conta Corrente nº \_\_\_\_\_, para recebimento e movimentação.

**5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

**6. OBRIGAÇÕES**

6.1 São obrigações do/da PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ, através da Comissão de Seleção e Fiscalização desse Edital:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**

- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) executar a contrapartida em dia e hora pré-estabelecida pela Comissão responsável por esse edital, para que a mesma possa fiscalizar in loco a ação desenvolvida pelo AGENTE CULTURAL;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Comissão de Seleção e Fiscalização desse Edital a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

## **7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

## **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## **9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**

## **10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I - extinto por decurso de prazo;
- II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
  - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
  - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
  - c) violação da legislação aplicável;
  - d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
  - e) má administração de recursos públicos;
  - f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
  - g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
  - h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## **11. SANÇÕES**

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela

Página 47 de 51



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**

aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

**12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

12.1 os resultados do relatório entregue por um integrante da Comissão que será designado pelo Presidente da Comissão e serão analisados podendo caso sejam satisfatórios aprovados ou em caso de desaprovação da comissão rejeitado, dando assim sequência a prestação de contas

**13. VIGÊNCIA**

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de DOIS MESES, podendo ser prorrogado por IGUAL PERIODO.

**14. PUBLICAÇÃO**

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Mural de Avisos Da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude de Propriá/SE bem como nas redes sociais oficiais.

**15. FORO**

15.1 Fica eleito o Foro de Propriá/SE para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Propriá/SE, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Pelo órgão:

\_\_\_\_\_  
Pelo Agente Cultural:





**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

**GRUPO ARTÍSTICO:**

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**

**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:**

**IDENTIDADE:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_ **TELEFONE: ( )** \_\_\_\_\_

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**

--	--	--

Propriá/SE \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
DECLARO para fins de participação no Edital 02/2023 que sou  
\_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU  
INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a  
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital  
e aplicação de sanções criminais.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO DECLARANTE



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**

